



EDITAL Nº 01/2019/SMECT

O Município de Içara por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia, no uso de suas atribuições, torna público e de conhecimento dos interessados que mediante o presente Edital, estabelecerá as diretrizes do processo de rematrícula e matrícula para o atendimento em **período integral** às crianças dos Centros de Educação Infantil (creche e pré-escola) referente ao ano letivo de 2020, na Rede Municipal de Ensino de Içara e regulamenta o processo de seleção.

O instrumento em tela será regido pela Lei nº 9.394/96 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação) e pelo Conselho Municipal de Educação.

RESOLVE:

Art. 1º - Para concorrer ao **processo de rematrícula e matrícula para vaga integral/ano letivo de 2020** nos Centros de Educação Infantil da Rede Municipal de Ensino de Içara, as famílias deverão participar do processo de inscrição no período das 08h30min às 11h – das 13h30min às 16h:

I - De 16 a 18 de outubro de 2019: rematrícula (alunos que estão frequentando).

II - De 21 a 25 de outubro de 2019: matrícula de alunos novos, ou conforme o cronograma definido pelo Centro de Educação Infantil.

§1º - Às crianças com idade abaixo de 01 (um) ano, a matrícula será oferecida somente nos Centros de Educação Infantil Silvia Vieira Teixeira e Zilda Arns Neumann.

§2º - A enturmação das crianças será realizada por faixa etária considerando a data corte de 31 de março.

§3º - A criança deverá ***obrigatoriamente*** residir no Município de Içara e o processo de inscrição será realizado no Centro de Educação Infantil, localizado no bairro em que a criança reside, excetuando os casos previstos nos §4º e §5º do Art. 1º deste Edital.

§4º - As crianças que estiverem em fase de amamentação, cujas mães residam em outro Município, mas trabalham em Içara, também poderão concorrer à vaga integral.

§5º - O servidor público que trabalha na Prefeitura de Içara e reside em outro Município poderá se inscrever para a vaga integral.



PREFEITURA DE IÇARA
ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA

Art. 2º - O processo de inscrição para a vaga integral será realizado no Centro de Educação Infantil, localizado no bairro em que a criança reside.

§1º - O número de vagas integrais disponíveis, que segue na tabela abaixo, será publicado também no respectivo Centro de Educação Infantil, na mesma data de divulgação deste Edital, o que determinará quantas crianças poderão ser matriculadas para o período integral, de acordo com a capacidade de atendimento da Unidade de Ensino, a fim de assegurar a qualidade da educação:

CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL	BAIRRO	IDADE	QUANTIDADE DE VAGAS INTEGRAIS
1. CEI A MAGIA DO APRENDER	LOMBAS	3 a 5	*
2. CEI ALEGRIA DO SABER	PRES VARGAS	1 a 5	75
3. CEI ALGODÃO DOCE	JAQUELINE	3 a 5	50
4. CEI ANNA SCARAVACCO FERNANDES	ANTÔNIO LIMA	1 a 5	50
5. CEI APRENDENDO BRINCANDO	PLANALTO	1 a 5	25
6. CEI AQUARELA	NOSSA SENHORA DE FÁTIMA	1 a 5	35
7. CEI ARCO ÍRIS	BOA VISTA	3 a 5	10
8. CEI AVENTURA DA CRIANÇA	LINHA PASQUALINI	3 a 5	11
9. CEI BALÃO MÁGICO	JARDIM SILVANA	2 a 5	25
10. CEI BEM-ME-QUER	COQUEIROS	3 a 5	15
11. CEI BRANCA DE NEVE	LOT. ANA ELISA	3 a 5	25
12. CEI CANTINHO DO SORRISO	ESPLANADA	3 a 5	10
13. CEI CARROSSEL	POÇO OITO	3 a 5	*
14. CEI CHAPEUZINHO VERMELHO	AURORA	3 a 5	50
15. CEI CINDERELA	MARELI	1 a 5	50
16. CEI CRIANÇA FELIZ	JUSSARA	3 a 5	*
17. CEI FAVINHO DE MEL	CENTRO	3 a 5	50
18. CEI GIRASSOL	BARRACÃO	3 a 5	*
19. CEI JARDIM ENCANTADO	PONTA DO MATO	3 a 5	*
20. CEI JOÃO DA ROCHA PORTO	RIO DOS ANJOS	3 a 5	10
21. CEI MUNDO DA IMAGINAÇÃO	SANTA CRUZ	3 a 5	*
22. CEI MUNDO ENCANTADO	RIO ACIMA	3 a 5	*
23. CEI PARAISO DA MAMÃE	JARDIM ELISABETE	1 a 3	120
24. CEI PEDRO NOVAK	DEMBOSKI	3 a 5	*



PREFEITURA DE IÇARA
ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA

25.CEI PEQUENO MUNDO	CRISTO REI	3 a 5	25
26.CEI PEQUENO POLEGAR	JARDIM ELIZABETE	3 a 5	25
27.CEI PEQUENO PRÍNCIPE	RAICHASKI	3 a 5	25
28.CEI PRÍNCIPE ENCANTADO	VILA NOVA	3 a 5	20
29.CEI PROCÓPIO LIMA	BARRACÃO	3 a 5	*
30.CEI REINO ENCANTADO	VILA SÃO JOSÉ	3 a 5	25
31.CEI SILVIA VIEIRA TEIXEIRA	TEREZA CRISTINA	06 m a 5	12
32.CEI TEMPO DE BRINCAR	LINHA GONÇALVES	3 a 5	*
33.CEI TEMPO FELIZ	NOSSA SENHORA DE FÁTIMA	3 a 5	10
34.CEI TERNURA	LIRI	3 a 5	*
35.CEI ZILDA ARNS NEUMANN	PRIMEIRO DE MAIO	06 m a 3	90
TOTAL			843

***Centros de Educação Infantil que atendem somente em período parcial.**

§2º - Para efetuar a inscrição o pai/mãe ou responsável deverá dirigir-se ao Centro de Educação Infantil com as cópias da documentação listada abaixo:

I - 02 fotos 3X4 da criança;

II - Certidão de Nascimento, *Carteira de Identidade e *CPF da criança;

***Ressaltamos a necessidade destes documentos devido às exigências de preenchimento do Sistema Online de Gestão Escolar e Censo Escolar;**

III - Cartão do SUS e o comprovante de vacina da criança atualizado. Caso a criança não possa ser vacinada, trazer o atestado médico com a justificativa;

IV - Carteira de identidade ou certidão de nascimento, CPF dos pais ou responsáveis e de todos os integrantes da família (todas as pessoas que moram na mesma residência da criança).

Não será aceita CNH (Carteira Nacional de Habilitação) como documento;

V - Comprovante de **renda bruta de todos os integrantes da família da criança que moram na mesma residência** (todos os tipos de recebimentos percebidos pelo grupo familiar: aposentado, pensionista, estágio, seguro desemprego, auxílio doença e pensão alimentícia) no ato da matrícula.

No caso de trabalhador autônomo, apresentar cópias dos comprovantes da declaração do imposto de renda ou contribuição do INSS;



PREFEITURA DE IÇARA
ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA

VI - Declaração emitida pelo empregador ou setor pessoal da empresa ou chefe imediato, constando o horário de respectivo trabalho. O trabalhador autônomo também deverá apresentar essa declaração registrada em cartório, conforme Modelo Anexo VI;

VII - Caso algum integrante da família da criança (exceto pais ou responsável) não esteja trabalhando ou não possua nenhuma renda, apresentar Declaração “Não exerce função remunerada”, registrada em cartório, conforme Modelo Anexo II;

VIII - Certidão de óbito do pai ou mãe, quando for o caso;

IX - Comprovante de residência dos pais ou responsáveis legais, atualizado até 03 (três) meses anteriores a inscrição (fatura de água, energia elétrica ou telefone). Caso o comprovante de residência não esteja no nome de um dos membros da família, apresentar Declaração do Proprietário da Residência, registrada em cartório, conforme Modelo Anexo I;

X - Apresentação do protocolo do visto de permanência para as famílias estrangeiras;

XI - Apresentação de declaração de guarda emitida pelo Juizado da Infância e Juventude para as crianças que convivem com responsáveis legais;

XII - Certidão de Casamento ou de União Estável ou outro documento que comprove a união do casal. No caso de não possuir um desses documentos, deverá ser apresentada Declaração de União Estável ou Declaração Negativa de União Estável (para quem for solteiro), conforme Modelo Anexo V, registrado em cartório;

XIII - Atestado Médico ou de Nutricionista atualizado sobre a necessidade de alimentação especial (intolerância à lactose, alergia à proteína do leite, alergia ao glúten, diabetes e outros), com data atualizada de 90 dias;

XIV - No caso de criança com deficiência ou transtorno, apresentar laudo médico.

Art. 3º - As famílias de baixa renda deverão procurar a Secretaria de Assistência Social, Habitação, Trabalho e Renda para as isenções do “registro em cartório” nas declarações e confecção da foto 3x4;

Parágrafo Único - Será de exclusiva responsabilidade dos pais e/ou responsáveis legais pela criança, as informações prestadas, sendo que se houver fraudes, falsificação, omissão, adulteração de documentos ou infração de qualquer item do presente edital, caracteriza crime e a **Comissão de Matrícula** suspenderá a matrícula da vaga integral, garantindo o período parcial.



PREFEITURA DE IÇARA
ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA

Art. 4º - As denúncias deverão ser encaminhadas por escrito, não necessitando a identificação do denunciante, para a Comissão de Matrícula do respectivo Centro de Educação Infantil e caso for comprovada a irregularidade, será suspensa a vaga integral e ofertada a vaga parcial.

Art. 5º - As famílias das crianças matriculadas no ano letivo de 2019 que pretendem concorrer à vaga integral para o ano letivo de 2020 deverão gerar nova inscrição.

Art. 6º - Após o término do período de inscrição, tomando como referência as informações preenchidas no cadastro, o sistema eletrônico fará automaticamente uma classificação gerando a listagem das crianças.

§1º - O resultado da classificação das vagas integrais será divulgado a partir do dia **06 de dezembro de 2019** no respectivo Centro de Educação Infantil onde foi realizada a inscrição da criança.

§2º - Após o prazo de preenchimento dos dados, o sistema eletrônico *I – EDUCAR* organizará automaticamente um relatório com a classificação e identificação de vagas integrais disponíveis. A criança que não conseguiu a vaga integral no respectivo Centro de Educação Infantil em que efetuou a inscrição poderá ser remanejada para o Centro de Educação Infantil mais próximo de sua residência que possuir a vaga integral, conforme relatório de vagas remanescentes do sistema *online*.

Art. 7º - Os critérios estabelecidos para a classificação serão:

I - Crianças em vulnerabilidade e risco social encaminhadas pela Secretaria de Assistência Social, Habitação, Trabalho e Renda por meio de Parecer Social, Ministério Público e Vara da Infância e Juventude da Comarca de Içara;

II - Pais ou responsáveis legais da criança, que possuam jornada de trabalho de 08 horas diárias, com a menor renda **per capita** (por pessoa).

Art. 8º - Quando a criança não possuir certidão de nascimento e/ou carteira de identidade e/ou CPF e/ou declaração de vacina e/ou de declaração de guarda e/ou visto de permanência (caso seja estrangeira), a matrícula será inviabilizada momentaneamente (**a partir da data do início da matrícula até o encerramento do ano letivo: 13 de dezembro de 2019**), aguardando que se regularize a situação. Durante este período, a Direção do Centro de Educação Infantil reservará a vaga para a criança e comunicará aos pais ou responsáveis que procurem os órgãos competentes para emissão dos documentos.

Art. 9º - Se, mesmo após vencidos os esforços do Centro de Educação Infantil junto aos pais/responsáveis e os genitores não apresentarem a documentação necessária para a realização da



PREFEITURA DE IÇARA
ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA

matrícula, bem como da matrícula da criança, o Centro de Educação Infantil acionará o Conselho Tutelar, para que este adote as medidas legais cabíveis.

Art. 10 - Em cada Centro de Educação Infantil será instituída uma Comissão de Matrícula registrada em livro ata que terá a seguinte composição:

I - Diretor do Centro de Educação Infantil.

II - 02 representantes da APP do Centro de Educação Infantil.

III - 02 professores do respectivo Centro de Educação Infantil.

IV - Enfermeira ou Agente Comunitária de Saúde da Unidade de Saúde do respectivo bairro (ou mais próximo) em que o Centro de Educação Infantil está localizado.

§1º Compete à comissão de matrícula:

I – Zelar pela transparência do processo.

II - Garantir o sigilo das informações pessoais da criança.

III - Analisar os documentos entregues pelos responsáveis legais dando veracidade às informações preenchidas no cadastro.

IV - Deferir a matrícula das crianças cujos documentos estejam de acordo com os critérios estabelecidos neste Edital e indeferir a seleção das crianças cujos documentos estejam em desacordo com este edital.

V - Solicitar aos responsáveis legais, esclarecimentos ou documentos que complementem a análise do processo.

VI - Receber denúncias por escrito sobre irregularidades a respeito das vagas integrais e investigar a veracidade dos fatos, possuindo autoridade de indeferir as mesmas.

VII - Registrar em livro ata todo o processo de análise da documentação, assim como, registrar as crianças selecionadas para a matrícula integral e as desclassificadas.

VIII - As reuniões da Comissão de Matrícula serão realizadas em datas e horários determinados pelo Centro de Educação Infantil, conforme a demanda apresentada.

Art.10 - No surgimento de novas vagas integrais, respeitada a lista de classificação *online*, o responsável pelo processo de matrícula no Centro de Educação Infantil fará contato com a família, via telefone, por 03 (três) dias úteis consecutivos e em turnos diferentes, anotando os horários das ligações em documento próprio, podendo ser comprovada pelo registro de chamadas. Na impossibilidade de contato, a criança sairá da lista de classificação e será chamada a próxima criança classificada.



PREFEITURA DE IÇARA
ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA

Art.11 - Para as transferências de crianças de vagas integrais de outros Municípios serão concedidas o período integral conforme a disponibilização das mesmas.

Art. 12 - Cabe à família contatar o Centro de Educação Infantil para informar a mudança dos telefones e endereço.

Art. 13 - No ano letivo de 2020 a criança que, sem justificativa dos pais ou responsáveis, ficar ausente por 05 (cinco) dias consecutivos, perderá a vaga integral.

Art. 14 - A infrequencia da criança deverá ser justificada por escrito.

Art. 15 - A cada 03 (três) meses do ano letivo de 2020 (a contar da data de início das aulas) a Comissão de Matrícula fará a atualização das informações da empregabilidade e o horário de trabalho dos pais ou responsáveis da criança que estão matriculadas em período integral e conforme identificação de irregularidades, será cancelada a vaga integral e oferecida a vaga parcial.

I – Na incidência, a criança ficará no período parcial e será reservada a vaga integral por 30 (trinta) dias, a contar da data do deferimento da denúncia ou se os próprios pais comunicarem para o Centro de Educação Infantil que estão desempregados. Após expirado o prazo, se os pais ou responsáveis comprovarem que estão trabalhando, ***a vaga integral será concedida somente mediante a existência da mesma.***

Art. 16 - Em 2020, somente será concedida a vaga integral para as crianças cujas famílias não participaram da inscrição deste edital, comprovada a vulnerabilidade e risco social, conforme critério estabelecido no Inciso I do Art. 7º deste Edital.

Art. 17 - Se o Centro de Educação Infantil dispor de vagas remanescentes e contemplou as vagas integrais para todas as crianças inscritas no sistema *online*, poderá conceder as mesmas para as crianças em período integral durante o ano letivo de 2020, se preencherem o critério estabelecido no Inciso II do Art. 7º.

Art. 18 – As normas estabelecidas pelos Centros de Educação Infantil deverão ser cumpridas pelos pais ou responsáveis das crianças.

Art. 19 - Os pais ou responsáveis interessados (as) nas vagas disponibilizadas através deste edital declaram ciência e concordância com os termos aqui fixados.

Art. 20 - A Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia será responsável pela divulgação na mídia do processo de rematrícula e matrícula.



PREFEITURA DE IÇARA
ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA

Art. 21 - É de responsabilidade da Comissão de Matrícula fazer cumprir este Edital. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia.

Art. 22 - Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação, a partir de 16 de setembro de 2019.

Içara, 16 de setembro de 2019.

GERUSA BOLSONI
Secretária Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia



ANEXO I - DECLARAÇÃO DE PROPRIETÁRIO DE RESIDÊNCIA

Eu, _____, portador (a) do
RG nº _____ e do CPF
nº _____ declaro para os devidos fins e efeitos e comprovação
de residência que _____ (nome completo), portador do
RG nº _____ e do CPF nº _____, é residente e
domiciliado no endereço:
_____ Içara/SC.

Declaro ainda estar ciente de que é crime, previsto no Código Penal, “Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que deveria ser escrita, com fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante” (Art. 299).

Por ser verdade, firmo o presente.

Içara, ____/____/____

Observação: Este documento deverá ser registrado em cartório.

Assinatura do (a) Declarante



ANEXO II – DECLARAÇÃO/NÃO EXERCE FUNÇÃO REMUNERADA

Eu, _____, portador do RG n°. _____ e CPF n° _____, declaro que não trabalho e nem exerço atividade remunerada de qualquer espécie, permanente ou temporária.

Declaro ainda estar ciente de que é crime, previsto no Código Penal, “Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que deveria ser escrita, com fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante” (Art. 299).

Por ser verdade, firmo o presente.

Içara, ____/____/____

Observação: Este documento deverá ser registrado em cartório.

Assinatura do (a) Declarante



ANEXO III - DECLARAÇÃO DE PRODUTOR RURAL

Eu _____, portador
(a) do RG n. ° _____ e do CPF n. ° _____, declaro, sob as penas da
lei, que recebo R\$ _____ mensais, referentes à produção de
_____.

Declaro ainda estar ciente de que é crime, previsto no Código Penal, “Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que deveria ser escrita, com fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante” (Art. 299).

Por ser verdade, firmo o presente.

Içara, ____/____/____

Observação: Este documento deverá ser registrado em cartório.

Assinatura do (a) Declarante



ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DE PENSÃO ALIMENTÍCIA

Eu, _____, portador (a) do RG nº _____ e do CPF nº _____, residente e domiciliado no endereço: _____, declaro, para os devidos fins, que recebo pensão alimentícia para _____, portador (a) do RG nº _____ e do CPF nº _____ ou Certidão de Nascimento nº _____ Livro nº _____ e Folhas _____, no valor de R\$ _____ mensais.

Declaro ainda estar ciente de que é crime, previsto no Código Penal, “Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que deveria ser escrita, com fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante” (Art. 299).

Por ser verdade, firmo o presente.

Içara, ____/____/____

Observação: Este documento deverá ser registrado em cartório.

Assinatura do (a) Declarante



ANEXO V - DECLARAÇÃO DE UNIÃO ESTÁVEL

Nós, _____,
(nome completo do primeiro declarante)
(nacionalidade) _____, portador da Carteira de identidade nº
_____, inscrito no CPF nº _____, (nome completo do
segundo declarante) _____,
portador do RG nº _____, inscrito no CPF nº _____,
(nacionalidade) _____ RG nº _____,
inscrito no CPF nº _____, residentes
no endereço: _____,
declaramos, sob penas da lei, que convivemos em **União Estável** desde ____/____/____,
de _____ natureza
familiar, pública e duradoura com o objetivo de constituição da família nos termos dos artigos 1.723 e
seguintes do Código Civil.

Declaro ainda estar ciente de que é crime, previsto no Código Penal, “Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que deveria ser escrita, com fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante” (Art. 299).

Por ser verdade, firmo o presente.

Içara, ____/____/____

Observação: Este documento deverá ser registrado em cartório.

1º Declarante

2º Declarante



ANEXO VI - DECLARAÇÃO PARA TRABALHADOR AUTÔNOMO

(quem trabalha por conta própria)

Declaro para os devidos fins que eu, _____, portador (a) do RG nº _____ e CPF nº _____ trabalho por conta própria no ramo de _____ (especificar a atividade), no horário das _____ até às _____, sem vínculo empregatício de carteira assinada, com renda média mensal de R\$ _____.

Declaro ainda estar ciente de que é crime, previsto no Código Penal, “Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que deveria ser escrita, com fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante” (Art. 299).

Por ser verdade, firmo o presente.

Içara, ____/____/____

Observação: Este documento deverá ser registrado em cartório.

Assinatura do (a) Declarante